



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

PROCESSO N.º 1292/2013-0

Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Realização do Pregão: 10 de maio de 2013

Horário: 15:00 (quinze horas)

Local: SALA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, na Rua Rodrigues de Carvalho, 34, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (2º ANDAR).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólton de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 1292/2013-0 fará realizar no dia 10 de maio de 2013 às 15:00 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos), na SALA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, na Rua Rodrigues de Carvalho, 34, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (2º ANDAR), a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através de Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 415/2012-DPPB/GDPG, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, publicado no DOE de 03 de dezembro de 2003, que regulamenta a modalidade do Pregão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

1

1 O presente Pregão tem por objeto a formação de registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os veículos da Defensoria Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 OBSERVAÇÕES INICIAIS

1.1 Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma, devendo apresentar a documentação exigida no item 6 deste Edital.

1.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, e que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública.

1.3 A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.

1.4 O pagamento será efetuado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças -



GEPOF, sendo creditado em conta corrente da adjudicatária através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Fatura emitida, de acordo com a legislação fiscal vigente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

- 1.5 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.

2 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 **DATA DA ABERTURA:** 10 de maio de 2013, observando-se o seguinte:

HORA: 15:00 HORAS

LOCAL: SALA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, na Rua Rodrigues de Carvalho, 34, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (2º ANDAR).

- 2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, **munidos de documento de identificação pessoal original e cópia** (ou cópia autenticada legível).
- 3.2 Cada licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por procuração pública, particular ou documento equivalente, **com firma reconhecida** (somente), com poderes bastantes e suficientes para formular lances verbais, ofertas de descontos, solicitar requerimentos e a tomar decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos. **A procuração deverá vir acompanhada de prova em contrato social, estatuto, ou documento equivalente (original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada) que comprove ser o representante da empresa outorgante detentor de poderes para a administração em geral.**
- 3.3 As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, conforme modelo (**anexo II**).
- 3.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada original e cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 3.5 Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar, no ato do credenciamento, que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno



Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente DATADA DE 2013. Na falta de tal declaração será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preço;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

- 4.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, com as propostas de preços e a documentação exigida para Habilitação.

- 4.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

- 4.3.1 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. A critério do pregoeiro, no momento da sessão, verificando que o representante do licitante possui plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

- 4.3.2 A simples participação neste certame implica:

4.3.2.1 Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e



em seus Anexos;

4.3.2.2 Na ciência de que o limite máximo aceitável para o VT (valor total) ser considerado para efeito de escolha da vencedora do certame) será o disposto no item 5.7, do Anexo I, deste Edital;

4.3.2.3 Na ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

4.3.2.4 Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

- a) os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
- b) o valor unitário sobre o valor total;
- c) o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4.3.2.5 A ciência de que o valor total estimado somente será considerado para a aferição da melhor proposta;

4.4 A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento).
- b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.
- c) Apresentar cotação de preço para o material ou serviço, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital, especificando o valor unitário e o valor global de cada item, se for o caso. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.5 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

4.6 Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.7 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.



- 4.8 A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses que este edital permitir que as omissões sejam supridas na sessão.
- 4.9 Os licitantes, ao oferecerem as propostas, obrigam-se, por este edital, a prestar garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Defensoria Pública, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar na composição do preço do objeto licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos materiais/serviços e deverão apresentar perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.
- 4.11 Admite-se opcionalmente folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.12 Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.
 - Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
 - Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

5

5 HABILITAÇÃO

- 5.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a inscrição "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", identificado com a Razão Social do proponente e o número do Pregão, contendo cópia autenticada ou com a apresentação original dos documentos abaixo relacionados:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, devidamente atualizado, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, por inexistência de fato superveniente



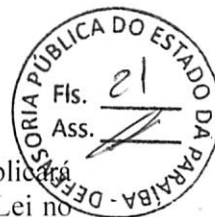
- ou impeditivo, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por pessoa com poderes para esse fim;
- e) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
 - f) Alvará de Funcionamento Municipal/Estadual em plena validade.

5.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:
 - e.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;
 - e.3) Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor – CNVDC, que é exigida, como condição para a habilitação em processo licitatório, no âmbito do Estado da Paraíba, consoante o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.377, de 03 de junho de 2011, emitida pelo PROCON PB, dentro do prazo de validade, na forma do disposto na Resolução nº 005/2012 – GDEP/DPPB (DOE de 08/08/2012): “**Art. 1º. O PROCON-PB só deverá recusar a emissão da Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor quando o infrator possua débitos de multa em decorrência de processos administrativos com decisão definitiva transitada em julgado**”;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.

6

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social (2011), exigidos na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.5.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), os quais deverão ser maior que 1,00(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

5.5.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação.

5.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujo registro será comprovado mediante a apresentação de **cópia autenticada** da Carteira



de Identificação Profissional, **dentro do prazo de validade** na ocasião da assinatura e registro das demonstrações no órgão competente.

- 5.5.4 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 5.5.5 Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.6 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.6.1 Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens/serviços relativos ao objeto da presente licitação.
- 5.6.2 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 5.6.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

- 5.7.1 A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores - SICAF, emitido por outro órgão ou entidade pública, devendo comprovar o cadastramento para o objeto licitado, substituirá a apresentação da documentação apontada nas alíneas "a" e "b" relativas ao item 6.2 (Habilitação Jurídica) e no item 6.3 (Habilitação Fiscal), devendo a empresa providenciar a certidão prevista no item na alínea e.3, do item 6.3. Os outros documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados.
- 5.7.2 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.



- 5.7.3 A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação do LICITANTE.
- 5.7.4 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 5.7.4.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias **úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 5.7.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.7.4.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.7.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do item 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital.

6 DO JULGAMENTO.

- 6.1 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o critério de menor valor total (VT), observadas todas as suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do valores estimados de cada item para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo (observar o critério para formação do valor total no Termo de Referência):

ITENS	VALOR ESTIMADO
-------	----------------



Serviço de manutenção corretiva e preventiva em veículos	R\$ 105.600,00
Serviço de reboque	R\$ 20.000,00
Peças e acessórios	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 275.000,00

- 6.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem VT ACIMA do valor estimado para contratação que é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), observando-se o critério para formação do VT do Termo de Referência.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem FATOR DE DESCONTO ABAIXO de 5% (cinco por cento) (DESCONTO MÍNIMO).
- 6.5 O empate entre dois, ou mais, licitantes ocorrerá somente quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7 ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

- 7.1 A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 3.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes N° 1 (Proposta de Preços) e N° 2 (Documentos de Habilitação).
- 7.2 Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados em cada lote.
- 7.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 Os lances serão apresentados, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.
- 7.6 A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



- 7.8 Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- 7.9 Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL", caso seja habilitada.
- 7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 7.11 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É permitida a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, a critério do pregoeiro, que fixará um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do documento faltante.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11

- 8.1 As impugnações dos licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.2 Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, mediante a apresentação de cédula de identidade, indicação da inscrição no CPF, comprovante de residência, ou, se pessoa jurídica, através de apresentação de atos constitutivos da empresa, e seus aditivos, comprovante de inscrição no CNPJ e procuração outorgada pelo sócio administrador ou pessoa legalmente autorizada mediante expressa comprovação documental.
- 8.3 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, **devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro**, na Comissão Permanente de Licitação situada na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.



- 8.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 8.6 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.
- 8.7 Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo dispensado no caso de o pregoeiro tiver livre convencimento da manutenção da decisão impugnada.
- 8.8 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 8.9 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Defensor Público Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor de cada lote e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.
- 9.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Defensor Público Geral para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, a referida autoridade fará a homologação e a adjudicação ao licitante vencedor, ou adotará as providências que entender necessárias.

10 REAJUSTE

- 10.1 Os preços propostos permanecerão fixos e irredutíveis durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- 10.2 É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 11.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo (**Anexo VI**).
- 12.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 26.375, de 19 de outubro de 2005, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 12.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 12.4 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do referido Decreto Estadual.

13

14 DA ADESÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

- 14.1 O Órgão Gerenciador da Ata a ser registrada, através da presente licitação, permitirá a adesão por qualquer órgão até o limite previsto no §4º, do art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após adjudicada a licitação a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo (**Anexo VII**).
- 15.2 Os prestadores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário



do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 15.4 Quando da necessidade de contratação, os órgãos que pretenderem aderir à ata de registro de preços consultará o Órgão Gerenciador para autorização, bem como para obter a indicação do prestador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, sendo que a aceitação deve formalmente declarar que a prestação do serviço não comprometerá o saldo do quantitativo disponível para a Defensoria Pública do Estado.
- 15.5 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o prestador indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 15.6 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 15.7 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 15.8 O prestador do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

14

16 PENALIDADES

- 16.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 16.2 Poderá o pregoeiro dispensar a realização de exame dos produtos objeto da licitação, hipótese em que não exonera o licitante das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de entregar produto fora de alguma das especificações mínimas previstas no edital. Será dado um prazo de 30 (trinta) dias para substituição do produto fora das especificações previstas, após o que será instaurado processo apartado para eventual apuração de responsabilidade civil e administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, operação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

- 17.2 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:
- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
 - b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 17.3 O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.
- 17.4 A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.
- 17.5 Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário das 13 às 17 horas, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (sala da CPL).
- 17.6 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
- 17.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 Fazem parte integrante deste edital:



Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
(inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);
Anexo IV - Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem
qualquer impedimento legal;

João Pessoa/PB, 22 de Abril de 2013.

Holdermes Bezerra Chaves Filho
Pregoeiro
Mat: 170.450-8



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 3.555/2000, a contratação de serviço de manutenção de veículos visa atender à norma veiculada pelo art. 15, II da Lei nº 8.666/93 e permitir um melhor gerenciamento dos serviços, sem prejuízo da economia de escala.

1.2. Justifica-se a realização do Pregão na manutenção das viaturas da frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em perfeitas condições de uso, com segurança, objetivando atender suas necessidades operacionais.

1.3. Considerando as várias nuances encontradas na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota desta Instituição, adota-se o regime de empreitada por preço unitário, uma vez que o mesmo representa forma mais econômica e adequada a fiscalização da prestação do serviço.

2. OBJETO

2.1. Subsidiar, por meio de procedimento licitatório, a contratação de sociedade empresária para **MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PERIÓDICA, E REBOQUE PARA OS VEÍCULOS** que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

17

2.2. A atual frota de veículos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba é composta de xxxx veículos das marcas Chevrolet, Fiat, Renault, Honda, Volkswagen e Nissan, conforme demonstrativo a seguir:

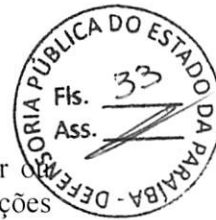
MARCA – MODELO- POTÊNCIA	ANO/ FABR	PLACA	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
VOLKSWAGEN – GOL			GASOLINA	EM FUNCIONAMENTO
HONDA - CIVIC			GASOLINA	EM FUNCIONAMENTO
FIAT – UNO MILLE FIRE – 1.0	2004	MMX 1135	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
FIAT – UNO MILLE FIRE – 1.0	2005	MON 1439	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO



FIAT – SIENA – 1.0	2008/2009	MOC 9774	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
MERCEDES BENZ – SPRINTER – 1.6	2009/2010	NQC 9940	DIESEL	EM FUNCIONAMENTO
CHEVROLET – CORSA HATCH – 1.4	2010/2011	NQH 4736	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
CHEVROLET – CORSA HATCH – 1.4	2010/2011	NQH 4906	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
CHEVROLET – CORSA HATCH – 1.4	2010/2011	NQH 4656	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
NISSAN – FRONTIER – 2.8	2010/2011	NQJ 0127	DIESEL	EM FUNCIONAMENTO
CHEVROLET – S10 – 2.8	2010/2011	NQG 7557	DIESEL	EM FUNCIONAMENTO
MERCEDES BENZ – ÔNIBUS	1994	BWA 6359	DIESEL	EM FUNCIONAMENTO
CHEVROLET – MONTANA – 1.4	2011/2012	OFF 7850	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
CHEVROLET – PRISMA – 1.4	2011/2012	OFC 8879	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
CHEVROLET – PRISMA – 1.4	2011/2012	OFB 9069	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
CHEVROLET – PRISMA – 1.4	2011/2012	OFC 8959	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
RENAULT – SYMBOL – 1.6	2012/2013	OFH 9565	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO
RENAULT – SYMBOL – 1.6	2012/2013	OFA 7664	GASOLINA/ ALCOOL	EM FUNCIONAMENTO

2.3. A quantidade de veículos constantes da relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento dos veículos existentes.

3. TERMINOLOGIA



3.1. Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.1.1 Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 10.000 kms ou um ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

3.1.2 Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

3.2. Guincho (Remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva.

3.3. Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

3.4. Serviço de Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria.

3.5. Serviço de Pintura: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida;

3.6. Serviço de Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

3.7. Serviço em Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de parabrisa e outros).

3.8. Serviço em Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.9. Serviço de Borracharia completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins.



3.10. Serviço de Balanceamento e Alinhamento: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

3.11. Serviço de Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e /ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços e outros serviços.

3.12. Serviço de Reboque: Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho.

3.13. Serviço de Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

3.14. Serviço de Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos pára-brisas e colocação de película.

3.15. Serviço de Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

3.16. Conforme os critérios definidos para a similaridade, a analogia total ou equivalência encontra-se caracterizada nos serviços que desempenham idêntica função técnica e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações técnicas, sem caracterizar qualquer prejuízo técnico aos serviços previstos na Especificação Técnica elaborada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba; a analogia parcial ou semelhança encontra-se caracterizada nos serviços que desempenham idêntica função técnica, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações técnicas, resultando em prejuízos técnicos aos serviços previstos, cabendo sua recusa.

20

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

4.2. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Gestor Operacional, mediante prévio orçamento da Contratada.

4.3. O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.

4.4. É vedada a subcontratação dos serviços previstos neste Termo, à exceção dos serviços específicos de aplicação de película nos vidros e adesivos nas laterais dos veículos, e de reboque.

5. DA MELHOR PROPOSTA



5.1. As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou todos os serviços (serviços de mecânica; eletricidade; pintura/lanternagem; e montagem) em pelo menos (três) das marcas descritas neste Termo de Referência.

5.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor valor VT, calculado com base no valor da hora técnica (Homem/Hora) proposto pela licitante, no Preço do Serviço de Reboque por Km rodado, proposto pela licitante, e no Fator de Desconto (proposto pela licitante), observando a fórmula do cálculo do valor VT ($VT = C + F + I$), a qual deve respeitar a seguinte composição de valores:

5.3. Serviço de Manutenção Corretiva, Preventiva e Periódica:

A - Preço do Homem/Hora proposto pela licitante: R\$ _____
(_____);

B - Horas Estimadas: 1.200 (mil e duzentas);

C - Valor Total Estimado: $A \times B = R\$$ _____ (_____).

5.4. Serviço de Reboque:

D - Preço do Serviço de Reboque por Km rodado: R\$ _____ (_____);

E - Número estimado de quilometragem: 10.000 Km;

F - Valor Total Estimado: $D \times E = R\$$ _____ (_____).

5.5. Fornecimento de Peças:

G - Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados” pela montadora: _____ (_____);

H - Valor total estimado para gasto em peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - Valor Total Estimado: $G \times H = R\$$ _____ (_____).

5.6. O cálculo da estimativa dos serviços será o correspondente ao período de 12 (doze) meses.

5.7. **VALOR VT:** $C + F + I = R\$$ _____ (_____).

5.8. O Serviço de Manutenção corresponderá ao preço da hora técnica proposto pela licitante.

5.9. O Serviço de Reboque corresponde ao preço do quilômetro rodado proposto pela licitante. Dentro da Capital e da região metropolitana de João Pessoa, o serviço de reboque será o equivalente a no mínimo 30 (trinta) Km sobre o preço contratado.

5.10. O “fator de desconto” deve ser calculado com base no “percentual de desconto ofertado pela empresa”, conforme a fórmula “Fator de desconto = $\{1 - (\text{Percentual do Desconto})\}$ ”. Onde, considerando que a empresa desejasse propor o desconto de 20% sobre os valores constantes da “Tabela de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” da montadora, está deverá fazer o seguinte cálculo: “Desconto de 20% = 0,20. Fator de Desconto = $1 - (\text{Desconto}) = 1 - 0,20 = 0,80$ ”.

21



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

6.1. SERVIÇOS

6.1.1 Executar o serviço exatamente como descrito neste Termo, não sendo admitida qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.

6.1.2. Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08:00h às 20:00h, nos dias úteis, e de 09:00h às 16:00h, aos sábados.

6.1.2.1 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no Plano de Manutenção Preventiva a ser apresentada à Contratante no máximo em 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato.

6.1.2.2 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

6.1.2.3 A Contratada se obrigará a retirar os veículos indicados para manutenção ou reparo nas dependências da sede da Contratante, no endereço informado no edital, em no máximo 05 (cinco) horas após a solicitação do Setor responsável ou em conformidade com o plano de manutenção preventiva e em estrita atenção aos itens 6.1.10, 6.1.13 e 6.2.5.

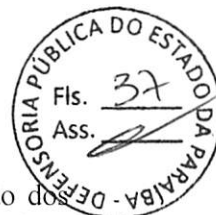
6.1.3. O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos da Contratante será de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante. Não integram este limite os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria. Nestes últimos o prazo limite é de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis.

6.1.4. O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) horas após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima. No caso do veículo a ser consertado se encontrar a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da Contratada, o prazo para atendimento será de até 12 (doze) horas.

6.1.5. Ter condições de, ainda que não seja proprietária de veículo guincho, atender às solicitações da Contratante, às suas expensas, mantendo o serviço de reboque em plantão de 24 horas e atender, no prazo máximo de 01 (uma) hora, aos chamados de reboque, acrescentando-se 1 (uma) hora para cada 50 quilômetros percorridos além dos limites do Município de João Pessoa.

6.1.6. Apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao Plano de Manutenção

22.



Preventiva, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo a apresentação do cronograma inicial das atividades até o décimo quinto dia após a assinatura do Contrato.

6.1.7. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

6.1.8. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

6.1.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

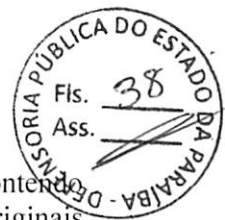
23

6.1.10. Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH - carteira nacional de habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

6.1.11. Submeter previamente à aprovação desta Instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado.

6.1.12. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.13. Manter registro das ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde conste, no mínimo, a identificação do equipamento (com número de série, se aplicável); a data da manutenção; horário do início e do término dos serviços; nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços; o problema apresentado; estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano; nível do tanque de combustível; quilometragem indicada no hodômetro; acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc), sendo uma via entregue a Contratante no ato de retirada do veículo e a outra acompanhando-o até o seu retorno.



6.1.14. Fornecer à Contratante relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

6.1.15. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra.

6.1.16. Apresentar juntamente com a nota de venda referente às peças e materiais utilizados pelo menos 3 (três) cotações de preços vigentes no mercado.

6.1.17. Recolher todos os tributos e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente sobre o valor do serviço contratado, apresentando documento de cobrança, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, caso contrário, caberá à Contratada emitir a cobrança no mês seguinte, sem prejuízo ao serviço contratado.

6.1.18. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

6.1.19. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, a tabela de tempo de serviço (tabela temporária – homem/hora trabalhada) distribuída pelo fabricante/montadora, preferencialmente em meio digital, ou a qualquer tempo, quando houver alteração da tabela;

6.1.20. Acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, entregando à Contratante todas as peças substituídas dos equipamentos, quando solicitada.

6.1.21. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças de seis (06) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Instituição.

6.2. COM RELAÇÃO A EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

6.2.1. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento de 40% da frota descrita no item 2 deste Termo de Referência.

6.2.1.1. As instalações da Contratada destinadas ao atendimento da Contratante devem estar situadas a até 15 quilômetros da sede da Contratante ou a Contratada deve disponibilizar o serviço de busca e devolução dos veículos em que serão realizados os serviços, sempre sem



ônus para esta Instituição.

6.2.2. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no Edital.

6.2.2.1. A Contratada deverá possuir equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica, sistema de testes de injetores e limpador de bicos injetores por ultrassom; equipamentos para reparo de ar condicionado de veículos; equipamento para identificação de anomalias e de regulação eletrônica do motor; equipamento computadorizado para alinhamento de direção e balanceamento das rodas; elevador para automóveis; equipamento para lavagem geral e lubrificação e todos os demais equipamentos necessários para realização dos serviços de capoteiro, lanternagem e pintura, eletricidade e mecânica.

6.2.2.2. As peças e acessórios deverão ser novas e originais com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada, no caso excepcional de inexistência de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

6.2.2.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada com preços compatíveis com os de mercado, no caso de constatação de incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada, a Contratante poderá efetuar a glosa nas faturas apresentadas, no valor correspondente a diferença entre o valor apurado no mercado e o cobrado pela Contratada.

6.2.2.4. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições e entregar à Contratante todas as peças substituídas dos veículos e equipamentos mesmo que não solicitadas.

6.2.3. Conservar e guardar com extrema diligência as viaturas da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Gestor do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

6.2.4. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica; de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito.

6.2.5. Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos



serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

6.2.6. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à Contratante avaliar a frequência daqueles serviços e reposições de peças.

6.2.7. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.

6.2.8. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Procuradoria.

26

6.2.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

6.2.11. Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica.

7.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.



8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Caberá a servidor especificamente designado, a fiscalização e controle da execução do Contrato junto à Contratada vencedora do certame.

8.2. As peças e os serviços serão solicitados pelo Setor de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota desta Defensoria Pública.

9. DO PAGAMENTO

9. 1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços.

9.2. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposto pelo licitante (Homem/Hora)” pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, em conformidade com a Tabela Tempária da Respectiva Montadora. O “Preço da hora técnica (Homem/Hora)” deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante.

9.3. **O valor a ser pago pelo Serviço de Reboque dentro do município de João Pessoa, e sua região metropolitana, equivalente a no mínimo 30 km sobre o valor do km rodado constante na proposta da licitante.** O valor do Serviço de Reboque fora do município de João Pessoa será calculado mediante a multiplicação do valor proposto pela Contratada, pela quantidade de quilômetros rodados até o desembarque do veículo no pátio da oficina, ou em outro local previamente autorizado pela Contratante.

27

9.4. O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção dos veículos será o resultado do produto do “Fator de Desconto”, proposto pelo licitante e o menor valor das peças, componentes, acessórios e materiais apresentados em pelo menos 3 (três) cotações de preços vigentes no mercado.

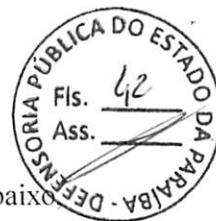
10. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.2. Aplicam-se aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a ampla defesa, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A multa aplicada pela autoridade competente e não quitada em até cinco dias úteis após o recebimento da comunicação formal da Contratante, ensejará desconto na fatura apresentada para pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 ou da rescisão contratual.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.



10.5. Na aplicação da penalidade de multa, será adotada a gradação delineada abaixo considerando-se as obrigações constantes do item 6.

QUADRO DE CORRELAÇÃO GRAU DA PENALIDADE / PERCENTUAL DA MULTA			
GRAU	3	2	1
PERCENTUAL	10,0%	5,0%	2,0%
INFRAÇÃO	Considerando o descumprimento dos itens:	Considerando o descumprimento dos itens:	Considerando o descumprimento dos demais itens
	6.1.5	6.1.4	
	6.2.2	6.2.3	
	6.2.11	6.2.4	
		6.2.5	

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, na forma de registro de preços, prorrogável pelo limite máximo previsto em lei, sem prejuízo da rescisão contratual unilateral por vontade da Administração, sem qualquer ônus para essa, desde que notificada a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

28

Carla Emília S. Formiga Barros

Gerente da GEATI



ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO 001/2013 - PROCESSO: 1292/2013-0

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade Pregão n.º001/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2013.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO 001/2013– PROCESSO Nº: 1292/2013-0

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, por inexistência de fato superveniente ou impeditivo de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 001/2013, que se realizará no dia 10 de maio de 2013, às 15:00 horas.

João Pessoa/PB, de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

30



ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO: 1292/2013-0
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2013-DPPB
DATA DO PREGÃO: 10 de maio de 2013.
EMPRESA:
CNPJ:

LOTE ÚNICO: EM 3 ITENS, ABAIXO DESCRITOS:

Item	Descrição	Preço Homem/Hora (A)	Horas Estimadas (B)	TOTAL (C) = A x B
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da Defensoria Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.		1.200	

Item	Descrição	Fator de Desconto (A)	Valor Estimado – R\$ (B)	TOTAL (C) = A x B
02	Fornecimento de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, para os veículos da Defensoria Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.		150.000,00	

(*) Desconto mínimo de 5% (cinco por cento) para considerar a proposta válida, que resulta em fator de desconto de 0,95.

Item	Descrição	Preço do Km Rodado (A)	Qtde de Km Estimada (B)	TOTAL (C) = A x B
03	Serviço de reboque para os veículos da Defensoria Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.		10.000	

(*) Para a Capital e região metropolitana, o valor mínimo do reboque será o equivalente a 30 Km multiplicado pelo valor do Km rodado proposto pela empresa licitante.

TOTAL GERAL DOS ITENS 1, 2 E 3 (em R\$): _____ (por extenso)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

PREGÃO 001/2013 - PROCESSO: 1292/2013-0

(nome da empresa) com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, vem através de seu representante legal infra-assinados, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**"

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2013.

Diretor ou Representante Legal

32



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2013-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2013
PROCESSO N.º 1292/2013-0

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 001/2013, registrar os preços da pessoa jurídica CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

33

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os veículos da Defensoria Pública, respeitados os termos do Pregão Presencial n.º 001/2013 e seus anexos, a minuta de contrato constante do processo a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO



Item	Descrição	Preço Homem/Hora (A)	Horas Estimadas (B)	TOTAL (C) = A x B
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da Defensoria Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.		1.200	

Item	Descrição	Fator de Desconto (A)	Valor Estimado – RS (B)	TOTAL (C) = A x B
02	Fornecimento de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, para os veículos da Defensoria Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.		150.000,00	

Item	Descrição	Preço do Km Rodado (A)	Qtde de Km Estimada (B)	TOTAL (C) = A x B
03	Serviço de reboque para os veículos da Defensoria Pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.		10.000	

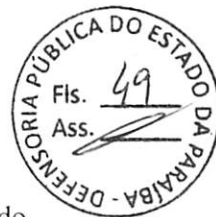
34

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do



registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 001/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, como autoriza os arts. 11 e 12, do Decreto Estadual n. 26.375, de 19 de Outubro de 2005, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

35



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2013.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2013- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS DA DEFENSORIA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, brasileiro, _____, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 1292/2013-0, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e serviço de reboque, para os veículos da Defensoria Pública, cujas especificações e quantidades se encontram indicadas no ANEXO I deste Contrato, fazendo-se parte integrante deste Contrato o Edital e seus Anexos do Pregão nº 001/2013, e a proposta firmada pela Contratada e dirigida à Contratante.

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.



2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao serviço prestado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor anual máximo, estimado em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) referente a serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a serviço de reboque, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a peças e acessórios.

4.2 - O preço do homem/hora a ser pago pela Contratante é R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx). O preço do serviço de reboque a ser pago pela Contratante é R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por quilômetro rodado, observando-se o valor mínimo para reboque equivalente a 30 (trinta) quilômetros quando o trajeto ocorra dentro da Capital ou da região metropolitana de João Pessoa. O fator de desconto sobre a “Tabela de Preços de Peças”, componentes acessórios e materiais originais ou recomendados, é de xxxxxx% (xxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará em até 30 dias após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.



Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento matriz ou filial situado no território do Estado da Paraíba, indicando inclusive o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB para fornecimento de peças, e o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual da Paraíba, indicando expressamente o número da inscrição no CCICMS do estabelecimento da empresa contratada no território do Estado da Paraíba.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

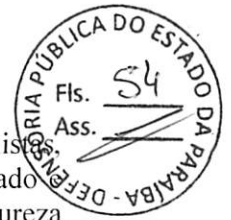
39

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,5% (um e meio por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,5%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.



Parágrafo oitavo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

40

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo



documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

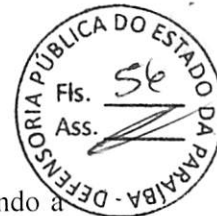
CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

41

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis, apresentando laudo de manutenção preventiva;
- d) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de



seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

g) Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE;

h) Manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;

i) Qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

j) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.

k) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

42

l) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;

n) Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.

p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



r) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

s) Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;
- e) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.



Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Este contrato poderá sofrer sucessivos aditivos quanto ao seu quantitativo, desde que respeitados os limites da em Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXX/2013, desde que dentro de sua validade, e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

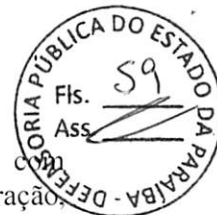
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

44

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;

l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

45

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será



descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

46

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

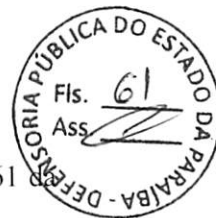
Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato esta vinculado ao Processo n.º XXXX ao Edital do PREGÃO XXXXX- Tipo Menor Preço Global, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer



no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

47



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



João Pessoa/PB, XX de XXXXXXX de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

48



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA
JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO 001/2013 – PROCESSO Nº: 1292/2013-0

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

49

OBS.: A Declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.